PUBLICAÇÃO
EM
ÓRGÃO

LEI N. 2.182, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, no valor de R$108.000,00 (cento e oito mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e § único do artigo 8° e 25 § 2°, ambos da Lei Complementar n°. 101/2000 - LRF, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.13 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.13.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
02.13.01.20 – Agricultura
02.13.01.20.606 – Extensão Rural
02.13.01.20.606.2001 – Desenvolvimento Rural e dos Distritos
02.13.01.20.606.2001.1439 - Aquisição ensiladeiras Agrícola
02.13.01.20.606.2001.1439.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R$108.000,00

Art. 2° - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1°:

I - Excesso de Arrecadação no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), proveniente do Convênio/MAPA n° 404/2018 – SICONV N° 869164/2018, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

II - Anulação parcial de dotação constante do orçamento vigente, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinados à contrapartida do Município;

III - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$3.000,00 (três mil reais).

Fonte de Recursos:
1.24.00 - Transf. de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social
1.00.00 - Recursos Ordinários.

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação especifica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 07 de agosto de 2.018.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal